

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2020.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002 de equilíbrio financeiro à Ata de Registro de Preço 006/2020.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 1 – Feijão Cariquinha que consta da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo, dificuldades enfrentadas no processo de produção e seu reajuste de preço, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o valor unitário do feijão cariquinha "Boa Safra", passa de **R\$ 9,59 para R\$ 5,98.**

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante

SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME
Gilberto Henrique de Oliveira
Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 117/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 117/2020.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **24/08/2020 e 23/09/2020 (30 dias)**, para atender os objetos previstos na contratação, tendo em vista a ocorrência de fato considerado excepcional e imprevisível e ainda, estranho a vontade das partes, com fundamento no art. 57, § 1º, II, V da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 21 de agosto de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte.
Ordenadora de Despesa
Contratante

**CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA - EPP**
Fernando Rossi
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 118/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CONCREVIA BLOCOS EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 118/2020.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **24/08/2020 e 23/09/2020 (30 dias)**, para atender os objetos previstos na contratação, tendo em vista a ocorrência de fato considerado excepcional e imprevisível e ainda, estranho a vontade das partes, com fundamento no art. 57, § 1º, II, V da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 21 de agosto de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte.
Ordenadora de Despesa
Contratante

CONCREVIA BLOCOS EIRELI
Luciana Mendes Saraiva De Abreu
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO 165/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI.**

II- DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 19/2020, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 19/08/2020, anexo ao Processo Administrativo nº 85072/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 4.419,99 M² (METROS QUADRADOS) DE CALÇADAS COM 6,0 CM DE ESPESSURA – CONCRETO POLIDO E CORTE DE DILATAÇÃO E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E NIVELAMENTO DAS RUAS, NO CEMITÉRIO SANTA BARBARÁ**, localizado na Rua Mario Lopes Beiro, nº 850, Horto Florestal, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da Cl. Nº 057/2020 e Solicitação nº 1143/2020; a pedido da Secretária Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços - anexo III, cronograma físico financeiro, ART, BDI, planilha orçamentária, planilha de composição de preços unitários, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

VALOR DA OBRA: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$153.041,49 (Cento e cinquenta e três mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos);**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: Empenho nº 1489/20 - Proj./Ativ.: 2.268 – Manutenção Adm. Const. Reforma do Cemitério Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Obras e Instalações, consignados no orçamento para 2020.

Nova Andradina – MS, 28 de agosto de 2020.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração
Ordenador de Despesa
Contratante

**ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES
EIRELI – EPP**
Marcio Luis Santos Diogo
Empresa Contratada

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº142/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 142/2020**, Processo nº 83660/2020, celebrado com a Empresa: C LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº:16.752.682/0001-29

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº143/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 143/2020**, Processo nº 83660/2020, celebrado com a Empresa: CIRURGICA PARANAVAL-EIRELI, CNPJ Nº: 30.766.874/0001-15.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Setembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 002576/20 de 7 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 417.850,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação**

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.500,00

Total do Proj./Ativ. 6.500,00

Total da Unidade 6.500,00

Total do Órgão 6.500,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão**

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 310.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 70.000,00 Total do Proj./Ativ. 380.000,00

Total da Unidade 380.000,00

Total do Órgão 380.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.15.451.0020.2.107 - Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 9.350,00

Total do Proj./Ativ. 9.350,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhorias do Sistema de Iluminação Pública**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

22.000,00

Total do Proj./Ativ. 22.000,00

Total da Unidade 31.350,00

Total do Órgão 31.350,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

417.850,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação**

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

6.500,00

Total do Proj./Ativ. 6.500,00

Total da Unidade 6.500,00

Total do Órgão 6.500,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.122.0018.2.030 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos**

3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps

310.000,00

Total do Proj./Ativ. 310.000,00

16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

50.000,00

Total do Proj./Ativ. 70.000,00

Total da Unidade 380.000,00

Total do Órgão 380.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhorias do Sistema de Iluminação Pública**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

22.000,00

Total do Proj./Ativ. 22.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veículos**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.350,00

Total do Proj./Ativ. 9.350,00

Total da Unidade 31.350,00

Total do Órgão 31.350,00

TOTAL REDUZIDO:

417.850,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002577/20 de 7 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Jose Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 19.515,63 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0037.2.202 - Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (CRAS)

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.018,20
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	396,03
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	30,34
Total do Proj./Ativ.	6.444,57

07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complex

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.067,79
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	30,34
Total do Proj./Ativ.	3.098,13

07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito	3.600,00
Total do Proj./Ativ.	3.600,00

07.10.08.244.0037.2.278 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família/ BL GBF F

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	5.305,15
Total do Proj./Ativ.	5.305,15

07.10.08.244.0037.2.279 - Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	1.067,78
Total do Proj./Ativ.	1.067,78

Total da Unidade	19.515,63
Total do Órgão	19.515,63

TOTAL SUPLEMENTADO:

	19.515,63
--	------------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0037.2.202 - Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (CRAS)

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.060,68
Total do Proj./Ativ.	2.060,68

07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complex

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	396,03

Total do Proj./Ativ.	2.396,03
-----------------------------	-----------------

07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	3.600,00
Total do Proj./Ativ.	3.600,00

07.10.08.244.0051.2.285 - Ações do SUAS no combate ao COVID-19 - Para alimentos

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	11.458,92
Total do Proj./Ativ.	11.458,92

Total da Unidade	19.515,63
Total do Órgão	19.515,63

TOTAL REDUZIDO:

	19.515,63
--	------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002578/20 de 7 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 208.781,27 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	69.864,34
Total do Proj./Ativ.	69.864,34

05.06.10.302.0043.2.016 - Manutenção e enc. c/ MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.200,00
Total do Proj./Ativ.	18.200,00

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.100,00
Total do Proj./Ativ.	15.100,00

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	616,93
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	53.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00

Total do Proj./Ativ.	105.616,93
Total da Unidade	208.781,27
Total do Órgão	208.781,27

TOTAL SUPLEMENTADO:

	208.781,27
--	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	41.000,00
Total do Proj./Ativ.	41.000,00

05.06.10.302.0042.2.015 - Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.164,34
Total do Proj./Ativ.	62.164,34

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	616,93
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	83.000,00
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	20.000,00
4.4.40.42.00.00.00 - Auxílios	2.000,00

Total do Proj./Ativ.	105.616,93
Total da Unidade	208.781,27
Total do Órgão	208.781,27

TOTAL REDUZIDO:

	208.781,27
--	-------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 002582/20 de 13 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Jose Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 429.013,78 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	77.646,56
Total do Proj/Ativ.	377.646,56

06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundadamental 40%	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	8.901,31
Total do Proj/Ativ.	23.901,31

06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%	
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	13.229,88
Total do Proj/Ativ.	13.229,88

06.08.12.365.0032.2.071 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 40%	
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	10.151,29
Total do Proj/Ativ.	10.151,29

06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar	
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	4.084,74
Total do Proj/Ativ.	4.084,74
Total da Unidade	429.013,78
Total do Órgão	429.013,78

TOTAL SUPLEMENTADO:

429.013,78

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%	
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	390.876,44
Total do Proj/Ativ.	390.876,44

06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%	
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
Total do Proj/Ativ.	15.000,00

06.08.12.365.0032.2.071 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 40%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.137,34
Total do Proj/Ativ.	23.137,34
Total da Unidade	429.013,78
Total do Órgão	429.013,78

TOTAL REDUZIDO:

429.013,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 002584/20 de 14 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 935.697,20 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	40.000,00
Total do Proj/Ativ.	70.000,00

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	90.000,00
Total do Proj/Ativ.	130.000,00
Total da Unidade	200.000,00
Total do Órgão	200.000,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.365.0032.1.059 - Aquisição, ampliação, construção, manutenção e reforma c/ recursos FN	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	445.800,00
Total do Proj/Ativ.	445.800,00
Total da Unidade	445.800,00
Total do Órgão	445.800,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.15.122.0020.2.110 - Manutenção e enc c/ conservação de estradas	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	268.497,20
Total do Proj/Ativ.	268.497,20

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.15.451.0020.2.112 - Ampliação e melhoria com sinalização de Transito	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	21.400,00
Total do Proj/Ativ.	21.400,00
Total da Unidade	289.897,20
Total do Órgão	289.897,20

TOTAL SUPLEMENTADO:

935.697,20

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por credito Superávit.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002585/20 de 15 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.086.732,70 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.660,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	74.000,00	
Total do Proj/Ativ.	776.660,00	
Total da Unidade	776.660,00	
Total do Órgão	776.660,00	
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	38.580,00	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	39.600,00	
Total do Proj/Ativ.	83.180,00	
07.09.08.244.0037.2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.800,00	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00	
Total do Proj/Ativ.	58.800,00	
Total da Unidade	141.980,00	
Total do Órgão	141.980,00	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	36.900,00	
Total do Proj/Ativ.	44.900,00	
16.20.04.122.0018.2.271 - Manutenção e enc/ Serviços Telefonia		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.092,70	
Total do Proj/Ativ.	75.092,70	
Total da Unidade	119.992,70	
Total do Órgão	119.992,70	
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.15.122.0020.2.110 - Manutenção e enc c/ conservação de estradas		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	31.500,00	
Total do Proj/Ativ.	31.500,00	
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.600,00	
Total do Proj/Ativ.	6.600,00	
Total da Unidade	38.100,00	
Total do Órgão	38.100,00	
22 - GOVERNADORIA		
22.01 - GOVERNADORIA		
22.01.04.122.0018.2.028 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	
Total do Proj/Ativ.	10.000,00	
Total da Unidade	10.000,00	
Total do Órgão	10.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.086.732,70	

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.306.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	70.000,00	
Total do Proj/Ativ.	70.000,00	
06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.660,00	

Total do Proj/Ativ. 706.660,00
Total da Unidade 776.660,00
Total do Órgão 776.660,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.000,00
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
Total do Proj/Ativ. 7.000,00

07.09.08.244.0037.2.212 - Manutenção e Enc. com Banda Municipal GV

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 134.980,00

Total do Proj/Ativ. 134.980,00
Total da Unidade 141.980,00
Total do Órgão 141.980,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão

3.3.90.30.00.00.00 - Indenizações e Restituições 10.000,00
Total do Proj/Ativ. 10.000,00

16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 48.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 71.992,70

Total do Proj/Ativ. 119.992,70
Total da Unidade 129.992,70
Total do Órgão 129.992,70

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veículos

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 38.100,00

Total do Proj/Ativ. 38.100,00
Total da Unidade 38.100,00
Total do Órgão 38.100,00

TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

1.086.732,70

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002587/20 de 15 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 153.216,99 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 118.972,50
Total do Proj/Ativ. 118.972,50

05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 34.244,49

Total do Proj/Ativ. 34.244,49

Total da Unidade 153.216,99

Total do Órgão 153.216,99

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 100.000,00

Total do Proj./Ativ. 100.000,00
Total da Unidade 100.000,00
Total do Órgão 100.000,00

DECRETO Nº 002591/20 de 24 de Julho de 2020

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 53.216,99

Total do Proj./Ativ. 53.216,99

Total da Unidade 53.216,99

Total do Órgão 53.216,99

TOTAL REDUZIDO:

153.216,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 288.394,77 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social**

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.594,77

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

Total do Proj./Ativ. 17.594,77

Total da Unidade 17.594,77

Total do Órgão 17.594,77

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestao**

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 140.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 54.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 67.000,00

Total do Proj./Ativ. 261.000,00

Total da Unidade 261.000,00

Total do Órgão 261.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 9.800,00

Total do Proj./Ativ. 9.800,00

Total da Unidade 9.800,00

Total do Órgão 9.800,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

288.394,77

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 7.594,77

Total do Proj./Ativ. 7.594,77

07.09.08.244.0037.2.283 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Total do Proj./Ativ. 10.000,00

Total da Unidade 17.594,77

Total do Órgão 17.594,77

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestao**

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 140.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civis 5.000,00

Total do Proj./Ativ. 145.000,00

16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 49.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 67.000,00

Total do Proj./Ativ. 116.000,00

Total da Unidade 261.000,00

Total do Órgão 261.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.800,00

Total do Proj./Ativ. 9.800,00

Total da Unidade 9.800,00

Total do Órgão 9.800,00

TOTAL REDUZIDO:

288.394,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002589/20 de 17 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 649.759,63 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 18.930,00

Total do Proj./Ativ. 18.930,00

05.06.10.303.0004.2.276 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 54.824,00

Total do Proj./Ativ. 54.824,00

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 36.999,24

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.200,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 334.806,39

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais 19.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 168.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Total do Proj./Ativ. 576.005,63

Total da Unidade 649.759,63

Total do Órgão 649.759,63

TOTAL SUPLEMENTADO:

649.759,63

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.070,00

Total do Proj./Ativ. 6.070,00

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSP/PAB

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 38.614,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 9.070,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

Total do Proj./Ativ. 67.684,00

05.06.10.303.0004.2.276 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 300.671,10

Total do Proj./Ativ. 300.671,10

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 36.999,24

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 12.200,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civis 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 221.135,29

Total do Proj./Ativ. 275.334,53

Total da Unidade 649.759,63

Total do Órgão 649.759,63

TOTAL REDUZIDO:

649.759,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002593/20 de 30 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 23.717,87 para atender reforço de dotações como segue:

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.15.451.0020.1.044 - Construção e Melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas

3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 23.717,87
Total do Proj./Ativ. 23.717,87
Total da Unidade 23.717,87
Total do Órgão 23.717,87

TOTAL SUPLEMENTADO: 23.717,87

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.05.15.451.0020.2.080 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

23.717,87
Total do Proj./Ativ. 23.717,87
Total da Unidade 23.717,87
Total do Órgão 23.717,87

TOTAL REDUZIDO:

23.717,87

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Especial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002594/20 de 30 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 300.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas PESSOAL CIVIL 262.305,00
Total do Proj./Ativ. 262.305,00
Total da Unidade 262.305,00
Total do Órgão 262.305,00

- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 14.222,00
Total do Proj./Ativ. 14.222,00
Total da Unidade 14.222,00
Total do Órgão 14.222,00

- 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 23.473,00
Total do Proj./Ativ. 23.473,00
Total da Unidade 23.473,00

Total do Órgão 23.473,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

- 01 - CAMARA MUNICIPAL

- 01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.01.01.031.0038.2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 250.000,00

Total do Proj./Ativ. 250.000,00

01.01.01.031.0038.2.101 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total do Proj./Ativ. 50.000,00

Total da Unidade 300.000,00

Total do Órgão 300.000,00

TOTAL REDUZIDO:

300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002595/20 de 30 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 414.125,10 para atender reforço de dotações como segue:

- 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 12.006,50
Total do Proj./Ativ. 12.006,50

06.07.12.361.0033.2.056 - Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 354.275,00

Total do Proj./Ativ. 354.275,00

Total da Unidade 366.281,50

Total do Órgão 366.281,50

- 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.20.862.0020.2.210 - Manutenção do Prog. Coleta Seletiva de Lixo

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 47.843,60

Total do Proj./Ativ. 47.843,60

Total da Unidade 47.843,60

Total do Órgão 47.843,60

TOTAL SUPLEMENTADO: 414.125,10

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 43.563,86

Total do Proj./Ativ. 43.563,86

04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.279,74

Total do Proj./Ativ. 4.279,74

Total da Unidade 47.843,60

Total do Órgão 47.843,60

- 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0033.2.056 - Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 366.281,50

Total do Proj./Ativ. 366.281,50

Total da Unidade 366.281,50

Total do Órgão 366.281,50

TOTAL REDUZIDO:

414.125,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002596/20 de 30 de Julho de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 5.500.467,97 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.122,51
Total do Proj/Ativ.	45.122,51
Total da Unidade	45.122,51
Total do Órgão	45.122,51

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.215,59
Total do Proj/Ativ.	123.215,59

05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.260,98
Total do Proj/Ativ.	13.260,98

05.06.10.302.0043.2.009 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.642,51
Total do Proj/Ativ.	24.642,51

05.06.10.302.0043.2.016 - Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.926,72
Total do Proj/Ativ.	16.926,72

05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.641,71
Total do Proj/Ativ.	24.641,71

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580,86
Total do Proj/Ativ.	580,86

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131.827,94
Total do Proj/Ativ.	131.827,94

05.06.10.301.0044.2.200 - Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	618.169,90
--	------------

05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.903,69
--	-----------

Total do Proj/Ativ.
29.903,69

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570.205,86
--	------------

Total do Proj/Ativ.
570.205,86

05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.886,13
--	------------

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	1.600.000,00
------------------------------------	--------------

Total do Proj/Ativ.
1.735.886,13

Total da Unidade
3.289.261,89

Total do Órgão
3.289.261,89

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	857.736,98
--	------------

Total do Proj/Ativ.
857.736,98

06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.051,26
--	-----------

Total do Proj/Ativ.
36.051,26

Total da Unidade
893.788,24

Total do Órgão
893.788,24

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.844,28
--	------------

Total do Proj/Ativ.
143.844,28

07.09.08.244.0037.2.259 - Manut. e Encargos com Construção e reforma de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	396.057,50
--	------------

Total do Proj/Ativ.
396.057,50

07.09.08.244.0037.2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.593,23
--	-----------

Total do Proj/Ativ.
15.593,23

Total da Unidade
555.495,01

Total do Órgão
555.495,01

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO

15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.993,82
--	-----------

Total do Proj/Ativ.
57.993,82

Total da Unidade
57.993,82

Total do Órgão
57.993,82

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347.327,26
--	------------

Total do Proj/Ativ.
347.327,26

Total da Unidade
347.327,26

Total do Órgão
347.327,26

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

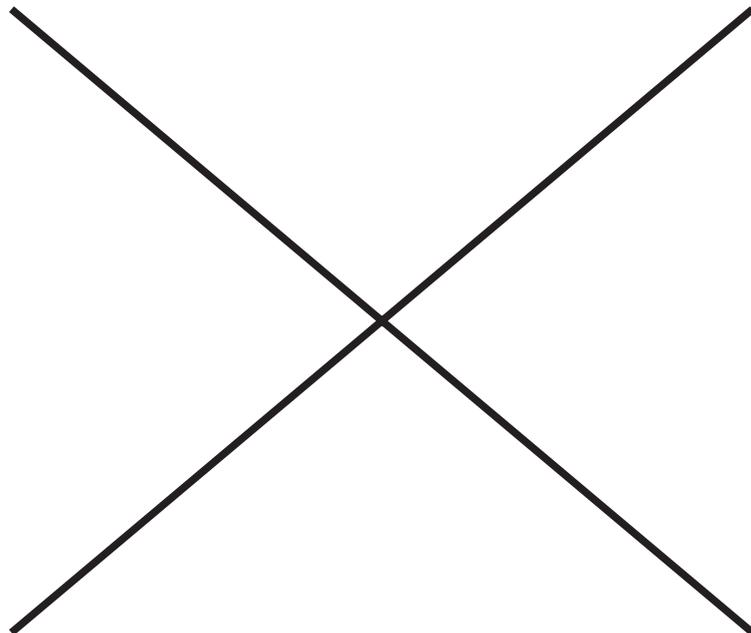
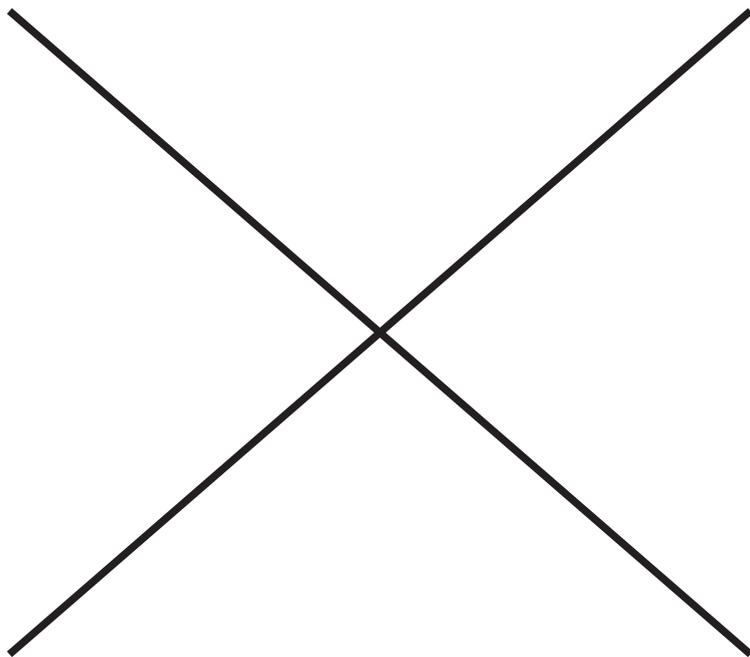
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.206,37
--	-----------

Total do Proj/Ativ.
33.206,37

17.21.18.542.0039.2.106 - Manutenção e enc. c/ Agrop. Ind., Comercio, Turismo e M. Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.477,74
Total do Proj./Ativ.	20.477,74
Total da Unidade	53.684,11
Total do Órgão	53.684,11
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242.295,20
Total do Proj./Ativ.	242.295,20
Total da Unidade	242.295,20
Total do Órgão	242.295,20
22 - GOVERNADORIA	
22.01 - GOVERNADORIA	
22.01.04.122.0018.2.281 - Manutenção e aprimoramento da AGENOVA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	5.648,54
Total do Proj./Ativ.	5.648,54
Total da Unidade	5.648,54
Total do Órgão	5.648,54
23 - CONTROLADORIA GERAL	
23.01 - CONTROLADORIA GERAL	
23.01.04.124.0018.2.046 - Manutenção e enc. c/ Controladoria	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.851,39
Total do Proj./Ativ.	9.851,39
Total da Unidade	9.851,39
Total do Órgão	9.851,39
TOTAL SUPLEMENTADO:	5.500.467,97

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por credito de Excesso Arrecadação.
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.619, de 4 de Setembro de 2020.

Altera disposições no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Município de Nova Andradina foi classificado como grau médio no programa "prosseguir" do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.coronavirus.ms.gov.br/?page_id=2675>);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §§6º e 15 do artigo 8º, os incisos XVI e XVII do artigo 9º e o §4º do artigo 14, todos do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

§6º Nas academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico serão permitidas a estadia de, no máximo, 1 pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) e não ultrapasse 20 (vinte) pessoas por estabelecimento, ocasião em que deverão organizar o distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) linear entre os usuários.
 [...]

§15 Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para menores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para menores de idade, por tempo indeterminado, poderão funcionar com ensino presencial, até às 22h, desde que mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas e no máximo 10 (dez) alunos por aula.
Art. 9º ...
 [...]

XVI - Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para maiores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para maiores de idade até às 22h;

XVII - Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para menores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para menores de idade até às 22h;

Art. 14 ...
 [...]

§4º Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para menores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para menores de idade não se enquadram na suspensão prevista no inciso VIII deste artigo se atender no máximo 10 (dez) alunos por aula.

Art. 2º Excepcionalmente, em decorrência da proximidade do feriado nacional do dia da Independência do Brasil (07.09.2020), para se evitar aglomeração de pessoas, todos os estabelecimentos comerciais poderão funcionar no dia 05.09.2020 (sábado) das 07h00m (sete horas) às 17h00m (dezesete horas).

§1º Ficam mantidas as autorizações dos estabelecimentos comerciais que estão preconizadas no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, notadamente em seu artigo 9º, para funcionarem além do horário estabelecido neste Decreto.

§2º A autorização constante para funcionar em horário excepcional estabelecido neste Decreto não desobriga os estabelecimentos e os municípios de adotarem as medidas de prevenção exigidas no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do artigo 1º que entra em vigor no dia 8 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
680/2020	THAYS FERNANDA SUCI MOYA REQUENA	942	948
681/2020	THAYS FERNANDA SUCI MOYA REQUENA	948	948
682/2020	THAYS FERNANDA SUCI MOYA REQUENA	950	948
683/2020	THAYS FERNANDA SUCI MOYA REQUENA	951	948
684/2020	THAYS FERNANDA SUCI MOYA REQUENA	9578	948
685/2020	JOSE ALFREDO DO AMARAL CAMARGO	810	966
686/2020	MOISES LUIZ DA SILVA	978	978
687/2020	MOISES LUIZ DA SILVA	1250	978
688/2020	MOISES LUIZ DA SILVA	1251	978
689/2020	MOISES LUIZ DA SILVA	18390	978
690/2020	MOISES LUIZ DA SILVA	27433	978
691/2020	MASAKAZU AZUMA	13318	1105
692/2020	LEONILDA DOS SANTOS CANGUSSU	1153	1153
693/2020	MAX SIMOES	1197	1197
694/2020	MAX SIMOES	11163	1197
695/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1503	1233
696/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1504	1233
697/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1506	1233
698/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1509	1233
699/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1510	1233
700/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1511	1233
701/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	25657	1233
702/2020	JUNISHI NAKAMURA	1331	1330
703/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	268	1347
704/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	269	1347
705/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	281	1347
706/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	430	1347
707/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	954	1347
708/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	977	1347
709/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	1021	1347
710/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	1123	1347
711/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	1230	1347
712/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	1465	1347
713/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	2249	1347
714/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	2524	1347
715/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	5180	1347
716/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	8246	1347
717/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	10116	1347
718/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	11255	1347
719/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	11274	1347
720/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	19770	1347
721/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	20972	1347
722/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	21072	1347
723/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	25240	1347
724/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	25241	1347
725/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	25631	1347
726/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	27144	1347
727/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	31658	1347
728/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	31659	1347



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

<u>Nº do Proc.</u>	<u>Contribuinte</u>	<u>Cadastro do Imóvel</u>	<u>Cód. Contribuinte</u>
729/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	19770	1347

Quantidade de Processos: 50

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito, comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 4 de Setembro de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
680/2020	THAYS FERNANDA SUCI MOYA REQUENA	942	948
681/2020	THAYS FERNANDA SUCI MOYA REQUENA	948	948
682/2020	THAYS FERNANDA SUCI MOYA REQUENA	950	948
683/2020	THAYS FERNANDA SUCI MOYA REQUENA	951	948
684/2020	THAYS FERNANDA SUCI MOYA REQUENA	9578	948
685/2020	JOSE ALFREDO DO AMARAL CAMARGO	810	966
686/2020	MOISES LUIZ DA SILVA	978	978
687/2020	MOISES LUIZ DA SILVA	1250	978
688/2020	MOISES LUIZ DA SILVA	1251	978
689/2020	MOISES LUIZ DA SILVA	18390	978
690/2020	MOISES LUIZ DA SILVA	27433	978
691/2020	MASAKAZU AZUMA	13318	1105
692/2020	LEONILDA DOS SANTOS CANGUSSU	1153	1153
693/2020	MAX SIMOES	1197	1197
694/2020	MAX SIMOES	11163	1197
695/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1503	1233
696/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1504	1233
697/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1506	1233
698/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1509	1233
699/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1510	1233
700/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	1511	1233
701/2020	ALCIDES MENEZES DE FARIA	25657	1233
702/2020	JUNISHI NAKAMURA	1331	1330
703/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	268	1347
704/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	269	1347
705/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	281	1347
706/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	430	1347
707/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	954	1347
708/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	977	1347
709/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	1021	1347
710/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	1123	1347
711/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	1230	1347
712/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	1465	1347
713/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	2249	1347
714/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	2524	1347
715/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	5180	1347
716/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	8246	1347
717/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	10116	1347
718/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	11255	1347
719/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	11274	1347
720/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	19770	1347
721/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	20972	1347
722/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	21072	1347
723/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	25240	1347
724/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	25241	1347
725/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	25631	1347
726/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	27144	1347
727/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	31658	1347
728/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	31659	1347



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para apresentarem defesa ou quitarem os seus Débitos Tributários, a saber:

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
729/2020	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	19770	1347

Quantidade de Processos: 50

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito, comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da sua revelia.

Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsidere esta notificação e compareça na Subsecretaria de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 4 de Setembro de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA ANDRADINA - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 04 de Setembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARIA LEONILDE MARTIM BERTOLINI	062.896.458-70	9123/00030/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EBER WILLINGTON DE PAULA SANTOS	Matrícula: 00006462
Cargo: Auditor de Tributos Municipais / 377	Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15-2020.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 15-2020 – Processo n° 6-2020, objetivando a compra de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA 2020 para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 04/09/2020, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à Rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020/pregao-15-2020-informatica-2020/>

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 18/09/2020 às 09h30min (Horário Local).

Marcos Roberto Matos
Pregoeiro

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL N° 13-2020.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 13-2020 – Processo n° 13-2020, objetivando a compra de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **Aquisição de scanner, forno microondas e máquina de lavar para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 03/09/2020, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à Rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020/pregao-13-2020-scanner-e-micro-ondas/>

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/09/2020 às 08h00min (Horário Local).

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 13-2020 – Processo n° 13-2020, objetivando a compra de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **Aquisição de scanner, forno microondas e máquina de lavar para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 04/09/2020, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à Rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020/pregao-13-2020-scanner-e-micro-ondas/>

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 18/09/2020 às 08h00min (Horário Local).

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Resolução nº 071, de 03 de Setembro de 2020

Aprova o Regulamento Eleitoral que estabelece normas para a Eleição dos membros integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS- PREVINA.

O Conselho Curador no uso de suas atribuições definidas pela Lei nº 993, de 1º de setembro de 2011;

Considerando que a referida Lei estabelece normas gerais para a eleição dos integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA;

Considerando que o Conselho Curador e o Conselho Fiscal são compostos por 05 (cinco) servidores municipais estáveis, como titulares, e igual número de suplentes;

Considerando a aprovação da Lei nº 1.399, de 13 de setembro de 2017, e a necessidade de regulamentar as Eleições para o Conselho Curador e o Conselho Fiscal do PREVINA;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Eleitoral para a eleição dos integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, que será designado pela sigla PREVINA, conforme anexo I integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de setembro de 2020.

Jaqueline Hernandes Dorce
Presidente do Conselho Curador

Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Vice-Presidente do Conselho Curador

Edna Valéria Diniz da Motta
Membro

Mara Sílvia Osório Castilho
Membro

Luciano Flores Garcia
Membro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Anexo I

REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO CURADOR E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS (PREVINA)

Art. 1º. Este Regulamento Eleitoral disciplina as eleições do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVINA.

§ 1º. As eleições tratadas no "caput" do artigo 1º destinam-se ao preenchimento de 3 (três) cargos de Conselheiro para o Conselho Curador e de 03 cargos de Conselheiro para o Conselho Fiscal do PREVINA, e seus respectivos suplentes, na forma dos artigos 31 e 35 da Lei 993/2011:

- I. 02 representantes dos servidores ativos, eleitos pelos servidores ativos; e
- II. 01 representante dos servidores inativos, eleitos pelos aposentados.

§ 2º. As eleições ocorrerão no mês de setembro, em dia e horário definido em calendário eleitoral, conforme Anexo V, estabelecido pela Comissão nomeada para esse fim.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. Para condução do processo será composta uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Curador, conforme Anexo VI, e integrada pelos seguintes membros:

- I. 03 membros integrantes do Comitê de Investimentos;
- II. 02 membros indicados pela Diretoria;
- III. 01 membro indicado por cada um dos sindicatos que representam os servidores públicos municipais.

§ 1º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer como candidatos.

§ 2º. A Comissão Eleitoral elegerá em sua primeira reunião um Presidente e um Secretário.

§ 3º. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão manifestar-se contra ou favor de qualquer dos candidatos inscritos.

§ 4º. A Comissão Eleitoral poderá convocar servidores para trabalhar no dia da eleição.

Art.3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Conhecer o Regulamento Eleitoral e demais legislações pertinentes;
- II. Conduzir o processo eleitoral para escolha do conselheiro titular e respectivo suplente;
- III. Decidir sobre os requerimentos de registro de candidatura à vaga de conselheiro;
- IV. Julgar os registros de candidatura, impugnações e contestações relativamente às condições de elegibilidade e às situações de inelegibilidade;
- V. Receber denúncias sobre o processo eleitoral e dar-lhes os devidos encaminhamentos;
- VI. Proceder à ampla divulgação do processo eleitoral conforme estabelecido por este Regulamento Eleitoral;
- VII. Divulgar todos os atos referentes a registros de candidatura, impugnações, contestações e julgamentos;

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

- VIII. Atuar como órgão decisório, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, de modo a assegurar o cumprimento da Lei nº 993/2011, do Regulamento Eleitoral e a legitimidade e a regularidade do processo eleitoral;
- IX. Fazer cumprir o calendário eleitoral;
- X. Lavar ata de abertura e encerramento dos trabalhos;
- XI. Enviar o relatório conclusivo da eleição à Diretoria Executiva do PREVINA, para os devidos encaminhamentos.

DOS CANDIDATOS

Art. 4º. São condições para a inscrição dos candidatos à representantes dos servidores públicos municipais no Conselho Curador e no Conselho Fiscal do PREVINA:

- I. Ser servidor público municipal estável do Poder Executivo ou do Poder Legislativo;
- II. Estar em atividade;
- III. Possuir escolaridade mínima de nível superior;
- IV. Não possuir qualquer processo administrativo julgado em transitado com condenação;
- V. Não estar no período de cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar;
- VI. Não estar no período de cumprimento de sanção por infração relacionada com o exercício do mandato ou da profissão;
- VII. Não estar no exercício de emprego ou função remunerada no PREVINA.

Art. 5º. O candidato não poderá se inscrever para concorrer, simultaneamente, sob pena de ter suas inscrições canceladas:

- I. Ao cargo no Conselho Curador e no Conselho Fiscal;
- II. Ao segmento ativo ou inativo, quando pertencer a ambos.

Parágrafo único - Os candidatos poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração da eleição, mediante requerimento protocolado junto a Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições individuais para a habilitação dos candidatos a comporem o Conselho Curador e o Conselho Fiscal do PREVINA estarão abertas a todos os servidores públicos municipais que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 4º deste Regulamento, segurados obrigatórios do PREVINA.

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas na sede do PREVINA, nos dias e horários estabelecidos em calendário próprio emitido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Para se inscrever, o candidato deverá comparecer no local estabelecido e preencher a ficha de inscrição, conforme modelo constante no anexo II deste regulamento, apresentar a seguinte documentação:

I – Documentos pessoais:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de conclusão Ensino Superior;
- f) Termo de posse no ente federativo (prefeitura/câmara);
- g) Documento de nomeação para o cargo na Unidade Gestora;
- h) Termo de posse no cargo na Unidade Gestora.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

II - Documentos de Caráter Específicos do Artigo 8º B, da Lei 9717/98

- a) Certidão criminal da Justiça Estadual; www.tjms.jus.br
- b) Certidão criminal da Justiça Federal; www.jfms.jus.br, www.trf3.jus.br, <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao>
- c) Certidão da Justiça Eleitoral, www.tse.jus.br
- d) Declaração de não incidência em Inelegibilidades, Lei Complementar nº 64/90, conforme modelo constante no anexo III

Art. 8º. As inscrições dos candidatos serão organizadas pela Comissão Eleitoral.

§1º. Os candidatos receberão, no ato da inscrição, um número eleitoral, pelo qual também serão identificados, além do nome, para votação e divulgação de sua candidatura.

§ 2º. A numeração de que trata o parágrafo primeiro será sequencial, iniciando no número 01 (um), independente do Conselho para o qual o candidato se inscrever.

§ 3º. O número eleitoral não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese.

§ 4º. Os nomes dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não, pela Comissão Eleitoral, serão afixados no quadro de avisos das repartições públicas municipais, e no site oficial do PREVINA.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º. O calendário eleitoral será elaborado e publicado pela Comissão, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei nº 993, de 01 de setembro de 2011 e neste Regulamento.

Art. 10. As eleições serão realizadas de forma manual, conforme regulamento estabelecido pela Comissão Eleitoral, devendo o eleitor votar:

I - Categoria Ativos:

a) em 02 (dois) candidatos Ativos para o Conselho Curador e 02 (dois) candidatos Ativos para o Conselho Fiscal.

II - Categoria Inativos:

a) em 01 (um) candidato inativo para o Conselho Curador, e 01 (um) candidato inativo para o Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Caso o eleitor detenha a qualidade de ativo e inativo, o mesmo poderá exercer o direito de voto em ambos os casos.

Art. 11. No momento da votação, o eleitor deverá indicar, na mesma cédula, o nome, ou o apelido, ou o número eleitoral de seus candidatos escolhidos para os respectivos Conselhos, conforme anexo IV.

Art. 12. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o fechamento das urnas.

Parágrafo único - Será elaborado mapa eleitoral, contendo o total de votos válidos e nulos, bem como o número de votos de cada candidato inscrito.

Art. 13. Serão considerados eleitos como membros titulares os dois servidores mais votados de cada Conselho, ficando eleitos como suplentes os demais candidatos de acordo com a quantidade de votos obtidos.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Parágrafo único – Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate utilizando-se dos seguintes critérios:

- I. Maior tempo de serviço público prestado ao Município de Nova Andradina;
- II. Maior idade;
- III. Sorteio.

Art. 14. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração desde que atendam às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Qualquer candidato poderá contestar o resultado apurado, devendo apresentar, por escrito à Comissão Eleitoral, desde que devidamente justificado e no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

§ 2º. A Comissão Eleitoral apreciará a contestação apresentada e proferirá decisão final.

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 15. A Comissão eleitoral divulgará oficialmente o resultado das Eleições, proclamando o nome dos titulares eleitos, e seus respectivos suplentes.

DA DIVULGAÇÃO E DA PROPAGANDA ELEITORAL PELA COMISSÃO ELEITORAL E PELOS CANDIDATOS

Art. 16. A divulgação da eleição será feita pela Comissão Eleitoral e pelo próprio candidato, e deverá respeitar o disposto neste Regulamento.

Art. 17. A divulgação dos candidatos e das etapas do processo eleitoral serão afixados no quadro de avisos das repartições públicas municipais, e no site oficial do PREVINA.

Art. 18. A Comissão Eleitoral poderá incluir outras formas de divulgação dos candidatos e das Eleições.

Art. 19. A propaganda eleitoral por parte dos candidatos poderá ser realizada em redes sociais ou através de material impresso.

Art. 20. A propaganda que trata o art. 19 deste regulamento deverá restringir-se, exclusivamente, à divulgação dos dados funcionais e currículo do candidato, não sendo permitido:

- I. Entrevista do candidato a qualquer mídia;
- II. Utilização de e-mail funcional, devendo a propaganda se restringir exclusivamente a utilização de recursos próprios do candidato;
- III. Propaganda enganosa, ou que denigre a imagem do PREVINA, do funcionalismo público, das entidades públicas ou autoridades do município, ou de qualquer outro candidato.

Art. 21. A propaganda realizada em desacordo com o disposto neste Regulamento deverá ser imediatamente interrompida pelo candidato, mediante decisão da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Ocorrendo o descumprimento das regras eleitorais estabelecidas neste Regulamento e na Lei nº 993/2011, a Comissão Eleitoral aplicará, ao candidato, as seguintes penalidades:

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

- I. Advertência; e
- II. Cassação da candidatura.

Art. 22. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento e na Lei nº 993/2011;
- II. Realização de propaganda eleitoral antes do período definido pelo Calendário Eleitoral;
- III. Atitudes contrárias ao desenvolvimento das Eleições; e
- IV. Desacato aos membros da Comissão Eleitoral no exercício de suas funções.

Art. 23. A penalidade de cassação da candidatura será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I. Realização de propaganda eleitoral ou "boca de urna";
- II. Participação de qualquer forma, da votação do eleitor, prejudicando a característica do voto secreto;
- III. Cometer pela segunda vez, falta prevista no artigo 22 deste Regulamento;
- IV. Agressão física aos membros da Comissão Eleitoral no exercício de suas funções, e
- V. Realização de propaganda eleitoral em desacordo com este Regulamento.

Art. 24. O candidato terá o prazo de 01 (um) dia, contado de sua notificação, para apresentação de sua defesa, em respeito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – No mesmo prazo estabelecido no caput do artigo 24, a Comissão Eleitoral apreciará a defesa apresentada e proferirá decisão final.

Art. 25. Os casos sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal ou a Câmara Municipal para conhecimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os recursos e contestações deverão ser dirigidos a Comissão Eleitoral que analisará e dará decisão final, não cabendo mais recursos.

Parágrafo único. Não serão recebidos recursos e contestações em que não haja identificação funcional, completa e clara do peticionário.

Art. 27. O encerramento do processo eleitoral dar-se-á no dia da publicação do resultado final das eleições e o devido encaminhamento à Diretoria Executiva do PREVINA.

Art. 28. As dúvidas e os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Art. 29. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 03 de setembro de 2020.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição			

DADOS DO CANDIDATO:

Nome completo:	
Nome para divulgação:	
*A critério da Comissão Eleitoral, esta informação poderá ou não ser utilizada.	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Escolaridade:	Curso:
Cargo de concurso:	
Data de admissão no serviço público:	

Venho requerer minha inscrição como candidato ao Conselho _____ nas eleições de _____ (ano).

DECLARO expressamente que:

- a) Recebi, neste ato, cópia do Regulamento das Eleições e o protocolo de inscrição com o número eleitoral; e
- b) As informações prestadas neste documento são fiéis e verdadeiras.

Nova Andradina-MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Nova Andradina (MS), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sou condenado criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Nova Andradina (MS) de _____ de _____ de 2020.

Nome
CPF

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

ANEXO IV

MODELO DA CÉDULA ELEITORAL

PREVINA Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS	
CONSELHO CURADOR	CONSELHO FISCAL
1º VOTO	1º VOTO
..... Nome e/ou Número Nome e/ou Número
2º VOTO	2º VOTO
..... Nome e/ou Número Nome e/ou Número

ANEXO V

CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	DESCRIÇÃO
04/09/2020	1ª Reunião da Comissão Eleitoral
	Divulgação do Edital de Convocação para eleição
	Início das inscrições para candidatos
	Término das inscrições
	Divulgação das candidaturas
	Recurso
	Julgamento e divulgação da decisão dos recursos
	Realização da eleição e apuração dos votos
	Divulgação do resultado
	Prazo para contestações
	Julgamento e divulgação da decisão final
	Apresentação da documentação para a posse
	Divulgação e homologação do Resultado final e encaminhamento à Diretora Executiva.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

ANEXO VI

COMISSÃO ELEITORAL

Representantes do Comitê de Investimentos:
Rodrigo Aguirre de Araújo;
Marcos Daniel Santi;
Bruno Alves de Sales.
Representantes da Diretoria Executiva:
Adriane Rodrigues Pimenta;
Gislaine Teixeira Ervilha.
Representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais:
Solange Neves Pereira;
Maria Aparecida Tagliamento.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 50/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: RODRIGO DUARTE FRANCO
PROCESSO n°: 192/2020
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantão fixo (12 horas)
OBJETO: Prestação de serviços na área de clínica médica
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA: 19/08/2020

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

RODRIGO DUARTE FRANCO
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 53/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: RODRIGO DUARTE FRANCO
PROCESSO n°: 193/2020
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão **sobrevisto de 24 horas**, bem como R\$ 700,00 (setecentos reais) por remoção de paciente para cidade de **Dourados/MS** e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por remoção de paciente para a cidade de **Campo Grande/MS**
OBJETO: Prestação de serviços na área de remoção de pacientes
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA: 19/08/2020

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

RODRIGO DUARTE FRANCO
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 73/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: BATTISTETTI & CIA LTDA ME
PROCESSO n°: 195/2020
VALOR: R\$ 1.200,00 por plantão (24 horas) à distância
OBJETO: Prestação de serviços na área de ortopedia
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA: 19/08/2020

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

BATTISTETTI & CIA LTDA ME
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 74/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: SERVIMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
PROCESSO n°: 195/2020
VALOR: R\$ 1.200,00 por plantão (24 horas) à distância
OBJETO: Prestação de serviços na área de ortopedia
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA: 19/08/2020

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

SERVIMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Contratada

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA AO EDITAL DE PREGÃO 0 2/2020

No dia 03 do mês de setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71, bairro DURVAL ANDRADE FILHO, CEP nº. 79750-000, nesta cidade de Nova Andradina/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a).NORBERTO FABRI JUNIOR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 18.729.614/0001-74, MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ: CNPJ: 07.837.083/0001-17, SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME, CNPJ: 24.397.411/0001-20, EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CNPJ: 20.419.294/0001-06, onde já tinham firmado um presente contrato com a ata de registro de preço de nº 2/2020, emitida no dia 20 de JANEIRO DE 2020.

Sete empresas se habilitaram a participar do certame: 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DES, EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E, LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA E POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS – EIRELI.

Na etapa de lances a empresa LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO foi vencedora dos itens: 20,21,38,70 e 75 pelo valor total de R\$51.133,00 (cinquenta e um mil cento e trinta e três reais)

No dia 04 de agosto a referida empresa LIDER TECH entrou com um pedido de cancelamento do processo; com tal pedido o processo foi remetido para análise e parecer do jurídico desta instituição com o seguinte teor de parecer: "Diante do disposto, opinamos pela rescisão contratual com aplicação de multa de 10% sobre o valor restante do contrato/ata "

Seguindo orientação do Parecer Jurídico a empresa LIDER TECH **fora** desclassificada, do presente certame e as empresas POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS – EIRELI (item 20 e 21) , MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP (item 70), SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME (item 75), EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E (item 38). assumiu os itens, com o mesmo valor ganho pela primeira colocada.

As respectivas empresas, serão notificadas da presente decisão. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata.

Viviane Lourenço Diosti
Presidente

Paulo Henrique Zucão Costa
Equipe de Apoio

Jessica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 60/2020 - PR
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 117/2020 Processo de Licitação: 117/2020 Data do Processo: 10/08/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 117/2020
- b) Licitação Nr.: 60/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 25/08/2020
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - FUNSAU-NA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
-000199- CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -	117	0,0000	103.766,39
	117		103.766,39

Nova Andradina, 25 de Agosto de 2020.

.....
NORBERTO FABRI JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 61/2020 - PR
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 112/2020 Processo de Licitação: 112/2020 Data do Processo: 10/08/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 112/2020
- b) Licitação Nr.: 61/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 25/08/2020
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURAS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
-000199- CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -	8	0,0000	15.653,10
	8		15.653,10

Nova Andradina, 25 de Agosto de 2020.

.....
NORBERTO FABRI JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 62/2020 - PR
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 114/2020 Processo de Licitação: 114/2020 Data do Processo: 10/08/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 114/2020
- b) Licitação Nr.: 62/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 25/08/2020
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
-000199- CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -	19	0,0000	9.377,20
-000909- MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	46	0,0000	54.228,25
	65		63.605,45

Nova Andradina, 25 de Agosto de 2020.

.....
NORBERTO FABRI JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 158/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 158/2020 Data do Processo: 25/08/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 158/2020
- b) Licitação Nr.: 158/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 25/08/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CARTUCHO DE CERÂMICA COMPATÍVEL COM O APARELHO I-STAD DO SETOR DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
(em Reais R\$)			

Nova Andradina, 25 de Agosto de 2020.

.....
NORBERTO FABRI JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 199/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 199/2020 Data do Processo: 31/08/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 199/2020
- b) Licitação Nr.: 199/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 31/08/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO NO COMPRESSOR ROTATIVO SCHULZ SRP 3008 COMPACT DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
(em Reais R\$)			
- 000903 - ADALTO MARINHO CORREA 27445553800	1	0,0000	3.535,00
	1		3.535,00

Nova Andradina, 31 de Agosto de 2020.

.....
NORBERTO FABRI JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 209/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 209/2020 Data do Processo: 25/08/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 209/2020
- b) Licitação Nr.: 209/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 25/08/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS EXALATORIA COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR DA LEISTUNG PARA ATENDER AO SETOR DA UTI DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
(em Reais R\$)			

- 000904 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

	1	0,0000	3.800,00
	1		3.800,00

Nova Andradina, 25 de Agosto de 2020.

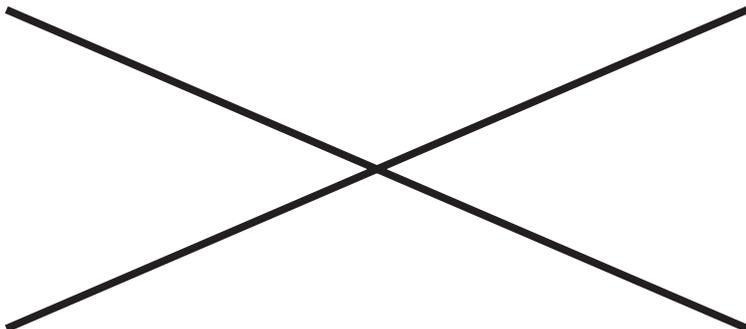
.....
NORBERTO FABRI JUNIOR

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 072/2020, processo n° 176/2020. Objeto:** Aquisição de materiais de órtese e prótese fora da tabela SUS para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 18/09/2020 às 08:00 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 04 de setembro de 2020.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeiro





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO COM MULTA

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA, com sede na à Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, Bairro Durval Andrade Filho, CEP 79750-000, inscrita no CNPJ nº 12.600.146/0001-57, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, **NORBERTO FABRI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro,622, na cidade de Nova Andradina, vem, através do presente **RESCINDIR** o contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2020, oriundo do Processo nº 230/2019, Pregão nº 02/2020, bem como aplicar a penalidade de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato, que perfaz o montante de R\$ 4.143,3 (quatro mil cento e quarenta e três reais e três centavos), firmado com a empresa **LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.021.620/0001-29, com sede localizada na Rua RUI FREI ANTONIO, N° 2425 – CONJ. HAB. TERRA ROXA, CEP 79840-610, na cidade de Dourados/MS.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br

